



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 88/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A EMPRESA JEOL BRASIL
INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

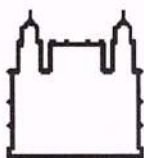
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas - VPPCB, com sede na Av. Brasil, nº 4365, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, Dr. **Rodrigo Correa de Oliveira**, nomeado pela Portaria da Presidência da República, publicada no D.O.U., Seção II, de 21/03/2017, às fls. 13, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria 1010/2017-PR de folhas 8/12, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP, inscrito no CPF: 399.830.556, doravante denominada CONTRATANTE e **JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, sediada à Av. Jabaquara, nº 2.958, conjunto 52, Bairro Mirandópolis, São Paulo – SP, CEP 04046-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.999/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Nelson Obo**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade nº 17.333.272-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 118.710.448-55, no uso das atribuições que lhe confere a procuração acostada às fls. 51, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº **88/2019**, conforme minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria nº **02100/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, acostado às folhas 73/81 do Processo nº **25380.101209/2019-10**, decorrente da Inexigibilidade nº 76/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento da JEOL BRASIL Instrumentos Científicos Ltda. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A solicitação do serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças para manutenção preventiva para o equipamento do fabricante JEOL BRASIL Instrumentos Científicos Ltda. e os mesmos serão executados sob demanda.

- A contratação visa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, através dessas intervenções com o objetivo de garantir a funcionalidade, precisão e confiabilidade nos resultados.
- Os serviços e as aquisições descritos acima têm como objetivo possibilitar o aumento da vida útil do equipamento descrito no documento. Este equipamento está instalado: Laboratory of Medical Entomology, Centro de Pesquisas René Rachou, Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Av. Augusto de Lima, 1715, CEP 30190-002, Belo Horizonte, MG e no Núcleo de Plataformas Tecnológicas, Instituto Aggeu Magalhães, FIOCRUZ-Pernambuco, Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária, Recife, PE – Brasil, CEP: 50.740-465.
- Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



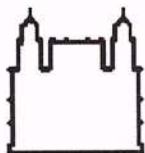
Equipamento (especificação)	Responsável/ FISCAL DO CONTRATO NA UNIDADE	Localização	Plataforma/Equi- pamento Multiusuário	Quantid- ade	Empr- esa
Microscópio Eletrônico de Transmissão Marca JEOL- Modelo JEM- 1011 Nº Série EM 18540050	NAGILA FRANCINETE COSTA SECUNDINO E-mail: Nagila.secundino@ fiocruz.br	Laboratory of Medical Entomology Centro de Pesquisas René Rachou Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Av. Augusto de Lima, 1715 CEP 30190-002 Belo Horizonte, M.G.	Microscopia e Processamento de Imagens (IRR- RPT07E)	01 MP 02 MC	JEOL
Microscópio Eletrônico de Varredura Marca Jeol Modelo JSM - 5600 Nº Série MP 17410015	NAGILA FRANCINETE COSTA SECUNDINO E-mail: Nagila.secundino@ fiocruz.br	Laboratory of Medical Entomology Centro de Pesquisas René Rachou Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Av. Augusto de Lima, 1715 CEP 30190-002 Belo Horizonte, M.G.	Microscopia e Processamento de Imagens (IRR- RPT07E)	01 MP 02 MC	JEOL
Microscópio Eletrônico de Varredura marca Jeol modelo JSM- 5600LV Nº de série MP 17510094	Karina Lidiane Alcântara Saraiva karina.saraiva@cp qam.fiocruz.br	Núcleo de Plataformas Tecnológicas Instituto Aggeu Magalhães FIOCRUZ- Pernambuco Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária Recife/PE - Brasil CEP: 50.740-465	Microscopia e Processamento de Imagens (IAM- RPT07G)	01 MP 02 MC	JEOL

1.3 Serviços a serem executados na Manutenção Preventiva

Será realizada uma manutenção preventiva durante a vigência do contrato em cada equipamento relacionado abaixo e nessa manutenção a empresa vai aplicar os itens necessários para realização da preventiva.



EQUIPAMENTOS	Nº SÉRIE	PERIODICIDADE DE PREVENTIVA	Valor unitário	Valor Total	Localização	Fiscal Técnico do Contrato na Unidade
Microscópio Eletrônico de Transmissão Marca JEOL-Modelo JEM-1011	EM 18540 050	Anual (01 vez por ano)	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	Microscopia e Processamento de Imagens (IRR-RPT07E) Laboratory of Medical Entomology - Centro de Pesquisas René Rachou Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - Av. Augusto de Lima, 1715 CEP 30190-002 Belo Horizonte, M.G.	NAGILA FRANCINETE COSTA SECUNDINO E-mail: Nagila.secundino@fiocruz.br
Microscópio Eletrônico de Varredura Marca Jeol Modelo JSM - 5600	17410 015	Anual (01 vez por ano)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Microscopia e Processamento de Imagens (IRR-RPT07E) Laboratory of Medical Entomology - Centro de Pesquisas René Rachou Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Av. Augusto de Lima, 1715 CEP 30190-002 Belo Horizonte, M.G.	NAGILA FRANCINETE COSTA SECUNDINO E-mail: Nagila.secundino@fiocruz.br
Microscópio Eletrônico de Varredura marca Jeol modelo JSM-5600LV	17510 094	Anual (01 vez por ano)	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00	Microscopia e Processamento de Imagens (IAM-RPT07G) Núcleo de Plataformas Tecnológicas Instituto Aggeu Magalhães FIOCRUZ-Pernambuco Av. Professor Moraes Rego, s/n - Campus da UFPE - Cidade Universitária Recife/PE - Brasil CEP: 50.740-465	Karina Lidiane Alcântara Saraiva karina.saraiva@cpqam.fiocruz.br



1.3.1. Os itens para realização da Manutenção Preventiva são de responsabilidade da empresa.

Itens fornecidos pela empresa:

- 1) Um jogo de aberturas para o JSM-5600
- 2) Um inland TW OIL para o JSM-5600
- 3) Um Element OMS-50-60 para JSM-5600
- 4) Um litro Inland TW OIL para o JEM-1011
- 5) Um Element OMS-50-60 para JEM-1011
- 6) Um jogo de aberturas para JSM- 5600LV
- 7) Dois litros Inland TW OIL para JSM- 5600LV
- 8) Dois Element OMS-50-60 para JSM- 5600LV

O valor total das manutenções preventivas é de R\$ 45.000,00.

1.3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR EQUIPAMENTO
Microscópio Eletrônico de Varredura JSM-5600, Microscópio Eletrônico de Transmissão JEM-1011 e Microscópio Eletrônico de Varredura JSM-5600LV

1.3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

01 (uma) Manutenção preventiva dentro do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato para cada equipamento, consistindo em:

- 1) Limpeza da coluna e do canhão
- 2) Substituição das Aberturas
- 3) Substituição do óleo e do filtro da bomba mecânica
- 4) Checagem do sistema de vácuo
- 5) Checagem das fontes
- 6) Checagem das imagens
- 7) Checagem do fluxo de água e temperatura do sistema de refrigeração
- 8) Ajustes gerais e alinhamentos
- 9) Testes de funcionamento

06 (seis) visitas técnicas para Manutenções Corretivas (chamadas de emergência), nos equipamentos acima descritos até o final do prazo de vigência do Contrato (12 meses), sendo duas visitas para cada equipamento, em caso de haver necessidade.

- As chamadas de emergência serão atendidas, se possível, dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da recepção do pedido que será feito sempre por escrito (e-mail/fax). O não atendimento neste prazo não constituirá infração, mas deverá a JEOL justificar perante o CLIENTE os motivos da demora.
- Uma chamada no contrato de manutenção não significa necessariamente 01 (um) dia de serviço, mas sim na resolução do problema, independente dos dias necessários para o conserto do equipamento.
- Atendimento ilimitado de ocorrências técnicas via acesso remoto online e por telefone.



1.4 Serviços de Manutenção corretivas a serem executados:

Caso haja necessidade, ou seja, quando o equipamento apresentar problemas técnicos em seu funcionamento e com a anuência do fiscal local do contrato, será realizado o serviço de manutenção corretiva no equipamento conforme descrição abaixo:

Cada Manutenção corretiva se refere a finalização do problema detectado.

EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	Valor unitário dos serviços de corretiva	Quantidade máxima de serviços de corretiva	TOTAL R\$
Microscópio Eletrônico de Transmissão Marca JEOL- Modelo JEM-1011	EM 18540050	R\$ 18.050,00	2	R\$ 36.100,00
Microscópio Eletrônico de Varredura Marca Jeol Modelo JSM – 5600	MP 17410015	R\$ 12.700,00	2	R\$ 25.400,00
Microscópio Eletrônico de Varredura marca Jeol modelo JSM-5600LV	MP 17510094	R\$ 17.800,00	2	R\$ 35.600,00
			Total	R\$ 97.100,00

1.4.1 O Contrato estima de Manutenções Corretivas sob demanda por ano no valor máximo de R\$ 97.100,00.

As manutenções corretivas somente serão realizadas e pagas por serviço técnico prestado, uma chamada no contrato de manutenção não significa necessariamente 01 (um) dia de serviço, mas sim na resolução do problema, independente dos dias necessários para o conserto do equipamento.

Se houver necessidade de atendimento, ou seja, caso algum equipamento sofra algum dano que precise ser reparado, o fiscal entrará em contato com a empresa e solicitará a realização da visita para análise e conserto do equipamento. Após a realização da mesma, será emitido um relatório técnico com a descrição da prestação do serviço executado. Esse relatório será atestado pelo fiscal técnico para posterior pagamento do serviço efetivamente prestado e encaminhado para o fiscal do contrato.

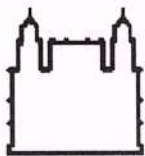
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. A manutenções preventiva serão realizadas 01 vezes ao ano e a data e horário para realização deverá ser agendado previamente com o fiscal local do equipamento. O detalhamento dos serviços que serão executados nas manutenções preventivas estão a seguir no item 2.1.2

2.1.2. As manutenções corretivas somente serão realizadas e pagas por serviço prestado, se houver necessidade de atendimento, ou seja, caso o equipamento sofra algum dano que precise ser reparado, o fiscal entrará em contato com a empresa e solicitará a realização da visita para análise e conserto do equipamento. Após a realização da mesma, será emitido um relatório técnico com a descrição da prestação do serviço executado pela empresa para cada equipamento. Esse relatório será atestado pelo fiscal técnico para posterior pagamento do serviço efetivamente prestado e encaminhado para o fiscal do contrato.

Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal técnico do contrato que deverão acompanhar a execução e aprovar os serviços mediante a apresentação de relatório técnico da empresa e emissão de parecer técnico. Esse parecer será encaminhado para a gestora do contrato com as informações de execução e finalização dos serviços para realização do pagamento da NF.

Após finalização dos serviços, os equipamentos deverão funcionar perfeitamente com anuência do fiscal técnico.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização dos serviços contratados, sem comprometimento das qualidades e que atendam aos serviços especificados neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.2 Os materiais a serem utilizados deverão ser de melhor qualidade para que os equipamentos funcionem de forma perfeita.

- Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para manutenção na empresa Contratada será necessária prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, devolução e posterior reinstalação correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 13/12/2019 e encerramento em 13/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 142.100,00** (cento e quarenta e dois mil e cem reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2019NE804259

Gestão/Unidade: 254494

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 20K1

PI: A1IDT



CLÁUSULA OITAVA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST inseridas às fls. 121/125 do processo 25380.101209/2019-10.

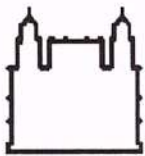
CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente ao preço estabelecido no contrato.

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico do Responsável pelo equipamento e enviar cópia para os e-mails contratosvppcb@fiocruz.br e eliane.campagnuci@fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
- b) A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso. Na Nota Fiscal deve constar o número do contrato e do processo.
- c) O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- d) Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para aferir as condições de habilitação da CONTRATADA conforme disposto nos artigos 30º e 31º da IN nº 03/2018.

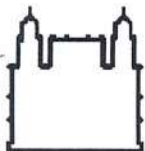
9.2 Forma de pagamento:

- A manutenção preventiva será paga conforme execução do serviço efetivamente prestado.
- As manutenções preventivas serão determinadas pelos responsáveis de cada Plataforma, conforme necessidade, e será realizada a manutenção preventiva no equipamento dentro da vigência do Contrato.
- As manutenções corretivas quando houver necessidade e com anuência dos fiscais técnicos, após execução do serviço efetivamente prestado. Os pagamentos serão conforme o número manutenções corretivas prestadas no equipamento conforme descritos no item 1.4.
- Prazo de vigência: 12 meses
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;



- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos fiscais técnicos, representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9507 de 2018. O fiscal técnico deverá encaminhar um parecer para a gestora do contrato com as informações de execução e finalização dos serviços para realização do pagamento da NF.

10.2 Os fiscais técnicos do contrato não deverão permitir que a mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas. Os mesmos reservam-se ao direito de exigir a substituição imediata de qualquer profissional da Contratada que por sua avaliação, não possuam o conhecimento técnico e postura profissional, necessária à perfeita realização dos serviços.

10.3 Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

10.6 Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

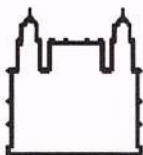
10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 A fiscalização técnica de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

10.9 A execução dos serviços será fiscalizada pela gestora do contrato, a servidora Cassia Dias Pereira, matrícula 1604944, gerente executiva da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz, com competência para:

- Solicitar da contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da **FIOCRUZ**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



- Atestar a nota fiscal para efetivação do pagamento após a realização dos serviços e o envio do parecer técnico pelos fiscais técnicos, conforme tabela 1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação aplicável a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

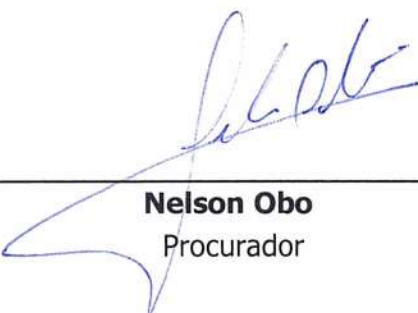
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:



Rodrigo Correa Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
Ph.D. VPPCB / FIOCRUZ
CPF: 6464974

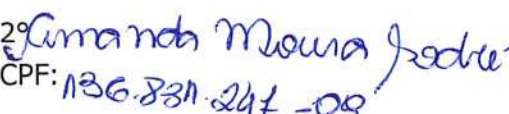
PELA CONTRATADA:



Nelson Obo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: _____
Raquel Goulart Salomon
CPF 332.865 538-75
RG: 35.535.022

2º 
CPF: 136.831.247-09
Amanda Moura Sodré
CPF 136.831.247-09
Stefanini Consultoria S/A

EM BRANCO

Processo nº 1179/19. Pregão Eletrônico nº 388/19. Data da Homologação: 24/12/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS VENTILADORES PULMONARES. Valor total: R\$ 1.771.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e um reais). Validade 12 (doze) meses. Empresas Classificadas: 58.295.213/0021-11 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., 02.535.707/0001-28 DRAEGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2019 - SRP

Objeto: Aquisição Material de Limpeza (ALCOOL, ANTISSEPTICO CIRURGICO, APLICADOR DE CERA, SACOS DE LIXO ENTRE OUTROS), com comodato de dispensador, diluidor, dosador e suporte quando especificado no referido lote, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmeina. ABERTURA: 27/01/2020 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de Instrumental Médico Hospitalar (ABRIDOR DE BOCA, AFASTADOR, AGULHA, ASPIRADOR, DENTRE OUTROS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmeina. ABERTURA: 27/01/2020 às 08:30h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 10 de janeiro de 2020.
ANDERSON GRIMALDI PETERSEN
Gerente de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de Material de Manutenção (CORTINAS, TELA MILIMÉTRICA, PELÍCULA AUTO-adesiva E ACESSÓRIOS), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmeina. ABERTURA: 04/02/2020 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 10 de janeiro de 2020.
ANDERSON GRIMALDI PETERSEN
Gerente de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2019

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Higienização e Limpeza de Reservatórios de Água do HNSC e suas Filiais, para atendimento da demanda conforme relação e capacidade em anexo ao Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal. ABERTURA: 03/02/2020 às 08:30h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

Porto Alegre-RS, 10 de janeiro de 2020.
ANDERSON GRIMALDI PETERSEN
Gerente de Materiais

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 858099/2017. Conventes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, CNPJ nº 06554943000142. Termo Aditivo de Supressão de Valor. Valor Total: R\$ -600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/12/2017 a 29/09/2020. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR, CPF nº 274.160.893-87.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Supressão Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 842292/2016. Conventes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, CNPJ nº 12200275000158. Prazo de vigência do Convênio a ser dilatado até 31/12/2020 e solicitação de ajuste de Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ -1.050,76, Valor de Contrapartida: R\$ -1,26, Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: JEAN JACKS CAVALCANTE GOMES, CPF nº 43901735453, Conveniente: CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA, CPF nº 046.880.984-80.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 255004

Processo: 25120001243201948. Objeto: O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos para compor o acervo de cerimonial desta Fundação Nacional de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 13/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Osvaldo Cruz, S/n - Bairro da Glória, - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255004-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASgnet - 10/01/2020) 255004-36211-2019NE800009

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC nº 0279/14. Contratantes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE; Contrato: TC/PAC Nº 0279/14, Município de Novo Oriente/CE, CNPJ: 07.982.010/0001-19, situado à Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 18/06/2020. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatários: Marlos Costa de Andrade, CPF nº 655.648.983-20 e Vivaldo Carlos Moura CPF nº 512.165.233-04 Processo nº 25100.007.225/2014-01.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TC/PAC Nº 18/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Goiás, CNPJ: 26.989.350/0239-14, situada à Rua 82 nº 179 - Setor Sul - Goiânia, e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE GOIÁS/GO, CNPJ: 37.623.485/0001-80, situado na Modesto Vaz Machado, Quadra 11 Lote 43/46, Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho de supressão de valores, ao Termo de Compromisso Original. Data de Assinatura: 10/01/2020, Signatários: Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo, CPF: 936.282.931-20 e Frederico Marques de Oliveira, CPF: 865.189.841-04 Processo: 25.100.006.964/2014-78.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 255010

Número do Contrato: 3/2018. Processo: 25170000211201859. PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 21578673000101. Contratado : TIME SEGURANCA PRIVADA EIRELI -Objeto: Prorrogar vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020. Fundamento Legal: Art. 57,II da Lei nº 8666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 05/06/2019.

(SICON - 10/01/2020) 255010-36211-2019NE000013

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 255011

Processo: 25180002161201914. DISPENSA Nº 14/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 0607993000162. Contratado : HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO-DE DEDETIZACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, descupinização e combate a animais peçonhentos nas dependências do prédio da Superintendência da Funasa no estado de Mato Grosso e do depósito do Bairro Marajoara - Fundamento Legal: lei 8.666/93 - Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021. Valor Total: R\$2.500,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800327. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 10/01/2020) 255011-36211-2019NE000016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 255011

Número do Contrato: 12/2015. Processo: 25180003172201580. PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 04548165000153. Contratado : TRAL INDUSTRIA, COMERCIO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, do dia 28 de dezembro de 2019 ao dia 28 de dezembro de 2020 do contrato original. Fundamento Legal: lei 8.666/93 - Vigência: 28/12/2019 a 28/12/2020, Valor Total: R\$59.657,16. Fonte: 6151000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 10/01/2020) 255011-36211-2019NE800016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255014

Número do Contrato: 32/2009. Processo: 25200033584200911. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2009. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 04945341000190. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA -Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$34.020,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800022. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 10/01/2020) 255014-36211-2020NE800003

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CV Nº 0452/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual do Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Sumé/PB, CNPJ: 08.874.935/0001-09, situado na Rua 1 de Abril, s/nº. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até 31/12/2020. Data de assinatura: 29/12/2019. Processo nº 25100.017.581/2016-97.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 12º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 951/07. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUJEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Piratini/RS, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, sediado à Rua Comendador Freitas, 255. Objeto: Prorrogar a vigência até 30 de Junho de 2020. Signatários: Antonio Carlos Boszko, CPF nº 505.853.710-91 e Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, CPF nº 523.595.810-15. Data de assinatura: 19/12/2019. Processo nº 25100.045.321/2007-11.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O. de 16/12/2019, Seção 3, Pág. 242. Onde se lê: Vigência: 07/12/2019 a 06/12/2020, Leia-se: Vigência: 14/12/2019 a 13/12/2020.

(SICON - 10/01/2020) 255019-36211-2020NE800002

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019 - UASG 254420

Processo: 25380101209201910. INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 11084999000110. Contratado : JEOL BRASIL INSTRUMENTOS -CIENTIFICOS LTDA.. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento JEOL BRASIL Instrumentos Científicos Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020. Valor Total: R\$142.100,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE804259. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 10/01/2020) 254420-25201-2019NE802051



EN BRANCO